

em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico de Informática do grau 1/ Técnico de Informática-adjunto, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Modernização e Tecnologia, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 14756/2012, com a Ref. I, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 02/11/2012, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que:

1 — Considera-se como definitiva a lista de candidatos admitidos publicada no aviso n.º 9686/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29/07/2013.

2 — Foi deliberado marcar a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, sem consulta da legislação, com a duração de 1 hora, para o dia 25 de novembro do corrente ano, às 09:30 horas, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

3 — De acordo com o n.º 8 do art. 9.º e alínea b), do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, em virtude de revogação ou desatualização do disposto no ponto 16.1 (ref. I) do respetivo aviso de abertura, a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Lei de Orçamento de Estado (Lei n.º 7-A/2016, de 30/03); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01) na sua redação atualizada; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada; Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04/09), na sua redação atualizada; Configuração de equipamentos de rede; Administração de sistemas Linux; Conhecimentos de HTML, Python e PHP; Conhecimentos de XML, CSS e Plone CMS; Conceitos de Base de Dados e de SQL.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309909066

MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 932/2016

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2016, foi aprovada a versão definitiva do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício e Fiscalização da atividade de Guarda-Noturno do Município de Beja, o qual entrará em vigor após a data da publicação nos termos da lei na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 140.º do CPA.

Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo havido reclamações.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da Internet, portal de beja www.cm-beja.pt.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

309905486

Edital n.º 933/2016

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, por deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 21 de setembro de 2016, encontra-se em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal das Hortas Urbanas de Beja.

Os interessados podem consultar o referido projeto de alteração de regulamento durante o horário normal de expediente, das 09:00 h às 16:00, no Gabinete Desenvolvimento Empreendedorismo e Inovação ou na página da internet do Município www.cm-beja.pt e, querendo, apresentar as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Beja ou remetidas por correio eletrónico para o endereço hortasurbanas@cm-beja.pt.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

309906652

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 13357/2016

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, tomada em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, foi aprovada a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática e seus demais elementos constituintes, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana aprovada pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de agosto, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 9 de setembro de 2016.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

209947347

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 13358/2016

Licença sem Remuneração

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho de 03 de outubro de 2016, concedi licença sem remuneração pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), ao trabalhador Abílio Bandeiras Alves Nunes, com a categoria de Assistente Operacional.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luis Correia*.

309945313

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Anúncio n.º 229/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — ref. D — Turismo/Sinagoga — Aviso de abertura n.º 6906/2016 — *Diário da República*, n.º 105 de 1 de junho de 2016, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 12 de outubro corrente, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora, destinado para tal.

12 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309934402

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 13359/2016

Alteração por adaptação da Carta de Condicionantes B e C do PDM de Chamusca

Paulo Jorge Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), torna público, que a Câmara Municipal de Chamusca, na sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2016, deliberou aprovar a alteração por adaptação da Carta de condicionantes B e C do PDM de Chamusca.

Mais torna público, que esta alteração foi comunicada à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Cegonho Queimado*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36894 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36894_1.jpg

36895 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36895_2.jpg
609946878

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 13360/2016

Cessação de Procedimento Concursal

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, código DOE-13, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 106, de 02 de junho de 2016.

04 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

309935423

MUNICÍPIO DE CUBA

Regulamento n.º 992/2016

Regulamento “Cuba + Jovem” — Programa Municipal de Ocupação Jovem

Nota Justificativa

O n.º 2 do art.º 70.º da Constituição da República Portuguesa, determina que “a política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade”.

Como forma de concretizar este normativo, o Município de Cuba pretende criar um Programa Municipal de Ocupação Jovem, contribuindo assim para a sua formação humana e profissional.

Por um lado, pretende-se minimizar situações de marginalidade e exclusão social, facultando o acesso a atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais, que permitam o contacto direto com ocupações que satisfaçam necessidades coletivas e desenvolver nos jovens competências de empregabilidade, estimulando-os a participar no processo de desenvolvimento do concelho que os viu nascer e onde residem.

Por outro lado, pretende-se proporcionar a ocupação dos tempos livres de jovens com a sua colocação e colaboração em eventos que possam ocorrer no concelho organizados e/ou apoiados pelo Município.

Este programa aspira promover nos jovens a importância que podem ter como interventores, contribuindo para a sociedade em que estão inseridos.

Assim, no uso da competência prevista no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e atendendo ao disposto nas alíneas *d*), *e*), *f*) *g*), *h*), *j*), *l*) e *m*) do n.º 2 do art.º 23.º e nas alíneas *t*), *u*), *v*) e *ff*) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi elaborado pela Câmara Municipal de Cuba, ao abrigo da sua competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do citado art.º 33.º o presente Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Jovem, o qual atendendo a que seu objeto não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não foi sujeito a audiência dos interessados, nem a consulta pública, o qual, por deliberação tomada em sua reunião ordinária de 14/09/2016 foi submetido a aprovação pela Assembleia Municipal de Cuba, em sua sessão ordinária de 30/09/2016 conforme determina a alínea *g*) do n.º 1 do art.º 25.º da citada lei.

Regulamento “Cuba + Jovem” — Programa Municipal de Ocupação Jovem

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso ao Programa Municipal de Ocupação Jovem, do Município de Cuba.

Artigo 2.º

Âmbito

O Programa Municipal de Ocupação Jovem tem como principal objetivo contribuir para a integração dos jovens desempregados do Município de Cuba no mercado de trabalho, através da participação ativa em projetos que complementem a formação adquirida anteriormente.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem beneficiar do Programa Municipal de Ocupação Jovem todos os jovens naturais e residentes no concelho de Cuba, desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a*) Ter idade compreendida, preferencialmente, entre 18 e 25 anos;
- b*) Estar desempregado ou à procura do primeiro emprego.

Artigo 4.º

Fixação do Número de Vagas

Independentemente do nível de qualificação profissional, o número máximo de jovens a integrar o programa é de 10 (dez), depois de se verificar a inscrição em orçamento da verba necessária para liquidação das respetivas participações.

Artigo 5.º

Local, Horário e Duração

1 — A Ocupação Jovem decorrerá nas várias Subunidades da Câmara Municipal de Cuba, em áreas e serviços a indicar, após aprovação da candidatura pelo Presidente da Câmara ou o/a vereador/a com competência delegada.

2 — A Ocupação Jovem poderá igualmente decorrer em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou associações com as quais a Câmara Municipal de Cuba venha a celebrar protocolo de cooperação para esse efeito.

3 — O horário será fixado pela Entidade de Acolhimento, nunca podendo exceder o regulamentado para a atividade da Administração Pública.

4 — A Ocupação Jovem terá a duração de 6 (seis) meses consecutivos, podendo ser renovada até mais 6 (seis) meses, por opção da entidade de acolhimento e concordância das partes. Neste último caso os encargos resultantes da renovação correrão por conta da entidade.

5 — O jovem terá direito a dois dias de folga semanais, para além dos feriados.

6 — A ocupação terá início no primeiro dia do mês após aprovação em reunião do Executivo Municipal.

Artigo 6.º

Processo de Candidatura

1 — A candidatura ao Programa Municipal de Ocupação Jovem é feita na Câmara Municipal de Cuba, mediante o preenchimento de requerimento próprio e apresentação de documentos que comprovem os requisitos que constam do artigo 3.º

2 — A apresentação de candidatura não confere ao jovem o direito a usufruir da ocupação.

3 — Cada jovem só pode usufruir do Programa Municipal de Ocupação Jovem uma vez por ano.

Artigo 7.º

Seleção de Candidatura

1 — A responsabilidade para o recrutamento e seleção dos jovens compete ao Presidente da Câmara ou ao vereador com competência delegada, mediante orientações a definir previamente pelo órgão executivo.

2 — Os jovens selecionados que eventualmente beneficiem de qualquer subvenção por força da situação de desemprego temporário, obrigam-se a comunicar a circunstância de terem sido selecionados assim como as respetivas condições da ocupação.

3 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da decisão sobre a candidatura apresentada.